

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 0112023

CONTRATANTE: SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob n.º 19.899.556/0001-90, sito na Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Cesar Augustus Assis Beneti.

CONTRATADA: EARTH NETWORKS, INC., sediada a 12410 Milestone Center Dr. Suite 300, Germantown, MD 20786 USA, neste ato representada pela empresa SIMTECH Representações Ltda. (representante nacional), sediada na Praça Piox X, 55 sala 903, centro, Rio de Janeiro-RJ, representada neste ato pelo Sr. Antonio Carlos Meggiolaro, Sócio Diretor, CPF#693.866.687-34.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual do PR n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo processo Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2023 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta da Contratada e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

Constitui objeto a aquisição de dados de descargas atmosféricas Total Lightning Earth Network, Dangerous Thunderstorm Alert, PulseRad por um período de 12 (doze) meses. Regiões: Sul, Centro-Oeste, Norte e Nordeste do Brasil.

2. DA ENTREGA DOS DADOS:

A CONTRATADA disponibilizará os dados em tempo real até o prazo de 12(doze) meses contados do recebimento do pagamento da Invoice.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **Contratada**:

3.1- Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

3.2– Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular a execução do contrato;
- c) designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o objeto do contrato de acordo com as especificações;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

4. DO VALOR, FATURAMENTO E PAGAMENTO:

O presente contrato será no valor de U\$42,000 aproximadamente R\$ 208.846,82 (duzentos e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) – (cotação dólar 11/12/2023 R\$4,93), incluindo impostos e taxas bancárias

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a o recebimento do documento de cobrança.

5. DAS PENALIDADES

No caso de falha da CONTRATADA em completar ou entregar o fornecimento, ou qualquer de suas partes, dentro das datas especificadas no contrato ou quaisquer de suas prorrogações, se cabíveis a CONTRATADA pagará ao SIMEPAR uma quantia igual a 0,1% (um décimo de um por cento) do Valor Total de Contrato por dia corrido de atraso. Esta quantia será deduzida dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou esta deverá prontamente reembolsar o CONTRATANTE a quantia igual a este excesso.

Parágrafo 1º – Limite

As multas por atraso serão avaliadas separadamente para cada item em atraso e serão cumulativas, porém não deverão exceder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para reger as obrigações decorrentes do presente contrato, e as relações entre as partes, aplicar-se-á legislação brasileira (Lei 14.133/21).

Parágrafo Único – Responsabilidade Quanto à Aplicação da Legislação

A CONTRATADA deverá manter-se plenamente informada para observar e acatar, a todo tempo, a legislação e decisões ou atos, administrativos ou judiciais que, de qualquer modo, possam aplicar-se a este Fornecimento.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato de 12(doze) meses contados de sua assinatura.

8. DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos sem a eles se limitar:

I. Pelo SIMEPAR nas seguintes hipóteses:

- a) extinção da contratada ou sua falência, concordata, dissolução, extinção, liquidação judicial ou extrajudicial, que prejudique a execução do **Contrato**;
- b) recusa, sem causa expressa ou negligência reiterada da contratada em atender às notificações dadas por escrito pelo **SIMEPAR**, referentes ao cumprimento de disposições contratuais;
- c) manifesta incapacidade da **Contratada**, em executar os serviços no tempo ou na qualidade contratada;
- d) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela **Contratada**, de qualquer dever principal, anexo ou lateral resultante do presente Contrato;
- e) paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao **SIMEPAR**;
- f) sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial no fornecimento contratado, associação, fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com outrem;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada**, que prejudique a execução do Contrato.

II. Pela Contratada, nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pelo **SIMEPAR**, de cláusulas contratuais;
- b) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **SIMEPAR** decorrentes dos serviços executados desde que por **ele** tenham sido aceitos.

III. Amigavelmente, por acordo entre as partes, por instrumento específico.

IV. Por qualquer das partes, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de rescisão do Contrato, em razão de qualquer das causas relacionadas no inciso I desta cláusula, serão observadas as seguintes normas

e procedimentos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas e sanções judiciais cabíveis:

- a) a **Contratada** não terá direito a exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao **SIMEPAR** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) o **SIMEPAR** poderá reter os créditos decorrentes do Contrato e/ou requerer o pagamento, até o limite dos prejuízos a ele causados pela rescisão, desde que devidamente comprovados;
- c) o **SIMEPAR** poderá ainda reter os créditos decorrentes do Contrato e/ou requerer o pagamento, até o valor do software e serviços colocados à disposição da **Contratada** e não devolvidos ao **SIMEPAR** em perfeitas condições de uso.
- d) o **SIMEPAR** usará do direito que lhe confere a presente cláusula, independentemente da intervenção de qualquer órgão do Poder Judiciário, bastando a inadimplência de qualquer cláusula deste Contrato, a teor das estipulações expressas neste instrumento.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de rescisão do Contrato, em razão de qualquer das causas contidas nos incisos II e IV desta cláusula, o **SIMEPAR** pagará à **Contratada** pelos serviços já realizados, na forma e nos termos deste Contrato, sem prejuízo do contido no item c) do **Parágrafo Primeiro** acima.

10. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo da execução do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba-PR., 13 de dezembro de 2023.

Contratante:

Cesar Augustus Assis Beneti
Diretor Executivo
(Assinatura Eletrônica)

Contratada:

Antonio Carlos Meggiolaro
Sócio – Diretor

CONTRATO_SIMEPARxEARTHNETWORKS.pdf

Documento número #671ac4dc-9a04-4382-827b-88fc6f94dc35

Hash do documento original (SHA256): d23a946bbe80207197612623047aa7709edf5debe16faf88397675fbd61a16f9

Assinaturas



Cesar Augustus Assis Beneti

CPF: 084.110.958-35

Assinou como representante legal em 13 dez 2023 às 16:14:30

Log

- 13 dez 2023, 14:59:08 Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba criou este documento número 671ac4dc-9a04-4382-827b-88fc6f94dc35. Data limite para assinatura do documento: 12 de janeiro de 2024 (14:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 dez 2023, 14:59:08 Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba adicionou à Lista de Assinatura: *****9871 para assinar como representante legal, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cesar Augustus Assis Beneti e CPF 084.110.958-35.
- 13 dez 2023, 16:14:31 Cesar Augustus Assis Beneti assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****9871, com hash prefixo 9e3d3d(...). CPF informado: 084.110.958-35. IP: 191.245.77.252. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.49479454588168 e longitude -49.33351542593704. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.701.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 dez 2023, 16:14:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 671ac4dc-9a04-4382-827b-88fc6f94dc35.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 671ac4dc-9a04-4382-827b-88fc6f94dc35, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.